



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI 416 DE 15 DE JANEIRO DE 1979.

"Autoriza aumento nos vencimentos dos funcionários"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica concedido aumento de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos mensais e atuais dos funcionários da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Parágrafo Único - Ocorrendo aumento do salário mínimo superior ao presente aumento, a Prefeitura fica autorizada a proceder o reajuste de conformidade com a diferença ocorrida.

Artigo 2º) - As despesas referentes ao aumento correrão por conta da dotação orçamentária própria, já prevista no orçamento do exercício de 1979.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de janeiro de 1979.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo